



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Rua Coronel José Custódio, 84, Centro Campestre – MG

23
A
Anderson José Pereira
Assistente Legislativo

PUBLICADO NO DOEMC

Edição nº 2.245

Pág.(s) 001

Dia: 02/07/2025

Geisa do Lago F. Correa
Secretária de Administração

LEI Nº 2.268 DE 01 DE JULHO DE 2025.

ALTERA A LEI ORDINÁRIA
MUNICIPAL 1.876/2017 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Campestre/MG, Sra. ELIANA MARIA MUNIZ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do Art. 52 da Lei Orgânica do Município de Campestre, a seguinte Lei:

Art. 1º. A alínea "j" do artigo 5º da Lei Ordinária Municipal nº 1.876/2017 passa a ter a seguinte redação:

j) Fica autorizado o pagamento do aluguel de galpões/estrutura física para a instalação e manutenção de indústrias, empresas, cooperativas e associações, inclusive as que já se encontram instaladas no município, de acordo com as disponibilidades orçamentárias ou por lei específica aprovada pelo legislativo.

Art. 2º. Acrescenta-se o art. 24 à Lei Ordinária Municipal nº 1.876/2017, o qual terá a seguinte redação:

Art. 24. Fica o Poder Executivo autorizado a regulamentar a presente Lei por meio de decreto.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Campestre, 01 de Julho de 2025.

ELIANA MARIA MUNIZ

Prefeita Municipal